

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 2468/2013

Projeto de Lei nº 69/2013 data 05 / 12 / 13

Assunto: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 598/2010

Autor: MESA DIRETORA.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 06/12/2013
Carla Regina V. Mesado
Presidente

1ª discussão em ____ / ____ / ____

2ª discussão em ____ / ____ / ____

3ª discussão em ____ / ____ / ____

Arquivado em ____ / ____ / ____

Desarquivado em ____ / ____ / ____



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI nº 69/2013

Dispõe sobre a alteração da lei nº 598/2010.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 06/12/2013
Sebastião José da
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA e o Chefe do Poder Executivo municipal SANCIONA a seguinte:

Lei

Art. 1º- Fica alterado o anexo IV da Lei 598/2010, que passa a ter nova redação constante em anexo.

Art. 2º- Ficam extintos os cargos de Diretor Adjunto, Controlador Adjunto, Gerente do cerimonial, Gerente da escola do Legislativo e Assessor Jurídico.

Art. 3º- Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete dos Vereadores inseridos na referência CCL3, sendo 1(uma) vaga para cada gabinete, com requisito para investidura de Ensino médio completo e com as seguintes atribuições:

I - Auxiliar e colaborar com o Vereador nas atividades desenvolvidas pelo gabinete.

II - Chefiar os Assessores do gabinete, participando e instruindo os mesmos no desenvolvimento das atividades do gabinete, bem como de outras atividades correlatas ao mandato parlamentar quando solicitado pelo vereador.

III - Gestionar junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento das necessidades do gabinete.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

§ 1º Para provimento do cargo em comissão de chefe de gabinete, o candidato deverá possuir ensino médio completo, comprovado através da apresentação de diploma ou equivalente.

§ 2º O vereador ao qual o detentor de cargo em comissão está vinculado fica responsável pela fiscalização e o desempenho das suas atribuições e funções inerentes ao cargo.

Art. 4º- Fica criado o cargo de Assessor de Mesa e Comissões inseridos na referência CCL2, sendo 4 (quatro) vagas, com requisito para investidura de Ensino Superior nas áreas de Economia, Ciências Contábeis, Direito e Administração e com as seguintes atribuições:

- I- Assessorar a Mesa Diretora em suas demandas;
- II- Assessorar as Comissões Permanentes e Provisórias nos diversos interesses deste Colegiado;
- III- Acompanhar as atualizações da legislação municipal;
- IV- Propor medidas práticas de aperfeiçoamento e aprimoramento dos trabalhos em relatórios próprios, analisar ações e resultados;
- V- Acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- VI- Executar atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 5º- Fica criado o cargo de Supervisor da Escola do Legislativo inseridos na referência CCL4, sendo 1(uma) vaga, com requisito para investidura de Ensino Médio Completo e com as seguintes atribuições:

- I - Representar a Escola do Legislativo, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo;
- II- Gerir a Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade;
- III - Elaborar o relatório anual de atividades;
- IV- Administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
- V- Presidir o Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo com direito a voto;
- VI - Convocar as reuniões do Conselho Deliberativo.

Art. 6º- Fica alterado o caput do art. 40 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40 A estrutura administrativa do Gabinete Parlamentar, que é composta pelos cargos de Assessor Parlamentar, Agente Parlamentar, Chefe de Gabinete e Secretária de Gabinete Parlamentar, é organizada e coordenada pelo Vereador que a



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

íntegra; sendo de competência e responsabilidade deste a indicação dos servidores que ocuparão os cargos”(NR)

Art. 7º- Fica alterada a nomenclatura do cargo de Procurador Adjunto passando para Subprocurador com as mesmas atribuições requisitos para investidura.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 25 de outubro de 2013.

TEREZINHA V. MEZADRI

JUNIOR.

Presidente(em exercício)

exercício)

Valber José Salarini

Secretário(ad hoc)

DILERMANDO M. DE S.

Vice-Presidente(em



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a lei municipal nº 598/10, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Anchieta.

Na presente proposição, estamos adequando a nossa estrutura administrativa a realidade atual, uma vez que foi realizado concurso público para preenchimento de cargos efetivos.

Tal iniciativa vem atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Vale ressaltar que a Câmara Municipal de Anchieta vem trabalhando para realizar uma gestão mais eficiente e econômica, de modo a atender da melhor maneira a população de Anchieta.

Assim, esperamos contar com a compreensão dos senhores Edis na aprovação da presente proposição.

TEREZINHA V. MEZADRI
JUNIOR.

Presidente(em exercício)
exercício)

Valber José Salarini
Secretário(ad hoc)

DILERMANDO M. DE S.

Vice-Presidente(em



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS COMISSIONADOS	AG.S.	QT.	REFER.	SAL.	REQUISITO
PROCURADOR GERAL		1	CCL-1	7.421,63	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB
CONTROLADOR GERAL		1	CCL-1	7.421,63	Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração
DIRETOR ADMINISTRATIVO		1	CCL-1	7.421,63	Ensino Médio
SUBPROCURADOR		1	CCL-2	6.180,55	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB
ASSESSOR DA MESA E COMISSÕES	AI	4	CCL2	6.180,55	Ensino Superior nas áreas de Economia, Ciências Contábeis, Direito e Administração
CHEFE DE DIVISÃO		7	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	AII	1	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES	AII	11	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
SUPERVISOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	AII	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
SUPERVISOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA	B	2	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DIRETO DA PRESIDÊNCIA	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR LEGISLATIVO	B	7	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DE PARLAMENTAR	B	22	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

CHEFE DE SEGURANÇA	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
CHEFE DE MANUTENÇÃO	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
ASSISTENTE DE SONORIZAÇÃO	D	1	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio
MOTORISTA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	D	1	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio
AGENTE PARLAMENTAR	D	22	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio
ASSISTENTE LEGISLATIVO	E	20	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
ASSISTENTE DA DIRETORIA	E	2	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
ASSISTENTE DO CERIMONIAL	E	3	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
ASSISTENTE DE GABINETE DE PARLAMENTAR	E	22	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
SECRETÁRIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	E	2	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
SECRETÁRIA DE GABINETE DE PARLAMENTAR	F	22	CCL-8	1.241,08	Ensino Médio



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 69/2013.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 06/12/2013

Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em epígrafe.

Fica alterado o art.2º do projeto de lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º- Ficam extintos os cargos de Controlador Adjunto, Gerente do cerimonial, Gerente da escola do Legislativo e Assessor Jurídico.”

Fica alterado o art.4º do projeto de lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º- Fica criado o cargo de Assessor de Mesa e Comissões inseridos na referência CCL2, sendo 3 (três) vagas, com requisito para investidura de Ensino Superior nas áreas de Economia, Ciências Contábeis, Direito e Administração e com as seguintes atribuições:

- I- Assessorar a Mesa Diretora em suas demandas;
- II- Assessorar as Comissões Permanentes e Provisórias nos diversos interesses deste Colegiado;
- III- Acompanhar as atualizações da legislação municipal;
- IV- Propor medidas práticas de aperfeiçoamento e aprimoramento dos trabalhos em relatórios próprios, analisar ações e resultados;
- V- Acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- VI- Executar atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

Fica alterado o art.7º do projeto de lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º- Fica alterada a nomenclatura do cargo de Procurador Adjunto passando para Subprocurador com as mesmas atribuições requisitos para investidura, com 1(uma)vaga.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL

Fica alterado o anexo do projeto de lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS COMISSIONADOS	AG.S.	QT.	REFER.	SAL.	REQUISITO
PROCURADOR GERAL		1	CCL-1	7.421,63	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB
CONTROLADOR GERAL		1	CCL-1	7.421,63	Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração
DIRETOR ADMINISTRATIVO		1	CCL-1	7.421,63	Ensino Médio
DIRETOR ADJUNTO		1	CCL-2	6.180,55	Ensino Médio
SUBPROCURADOR		1	CCL-2	6.180,55	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB
ASSESSOR DA MESA E COMISSÕES	AI	3	CCL2	6.180,55	Ensino Superior nas áreas de Economia, Ciências Contábeis, Direito e Administração
CHEFE DE DIVISÃO		7	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	AII	1	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES	AII	11	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
SUPERVISOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	AII	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
SUPERVISOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA	B	2	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DIRETO DA PRESIDÊNCIA	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR LEGISLATIVO	B	7	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DE PARLAMENTAR	B	22	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
CHEFE DE SEGURANÇA	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
CHEFE DE MANUTENÇÃO	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio

(R)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
ASSISTENTE DE SONORIZAÇÃO	D	1	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio
MOTORISTA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	D	1	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio
AGENTE PARLAMENTAR	D	22	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio
ASSISTENTE LEGISLATIVO	E	20	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
ASSISTENTE DA DIRETORIA	E	2	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
ASSISTENTE DO CERIMONIAL	E	3	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
ASSISTENTE DE GABINETE DE PARLAMENTAR	E	22	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
SECRETÁRIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	E	2	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
SECRETÁRIA DE GABINETE DE PARLAMENTAR	F	22	CCL-8	1.241,08	Ensino Médio

Anchieta-ES, 06/12/2013.

Valber José Salarini

Relator

Robson Mattos dos Santos

Presidente da CLJR

Terezinha V. Mezadri

Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta

Tendo em vista a aprovação por unanimidade, pelo Plenário, do **Projeto de Lei nº 69/2013** de autoria do **Poder Legislativo (Mesa Diretora)** e, conseqüente publicação da **Lei nº 876/2013**, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 31 de Dezembro de 2013.


PRESIDENTE DA CÂMARA
TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº. 69/2013, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 05 de Dezembro de 2013.


PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA
TEREZINHA VIZZONI MEZADRI



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 068/2013

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 598/2010.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na sessão extraordinária do dia 06/12/2013, o Projeto de Lei nº 069/2013, de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), que Dispõe sobre a alteração da lei nº 598/2010 (Com Redação Final).

PROJETO DE LEI Nº 069/2013

Dispõe sobre a alteração da lei nº 598/2010.

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica alterado o anexo IV da Lei 598/2010, que passa a ter nova redação constante em anexo.

Art. 2º- Ficam extintos os cargos de Controlador Adjunto, Gerente do cerimonial, Gerente da escola do Legislativo e Assessor Jurídico.

Art. 3º- Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete dos Vereadores inseridos na referência CCL3, sendo 1(uma) vaga para cada gabinete, com requisito para investidura de Ensino médio completo e com as seguintes atribuições:

I - Auxiliar e colaborar com o Vereador nas atividades desenvolvidas pelo gabinete.

II - Chefiar os Assessores do gabinete, participando e instruindo os mesmos no desenvolvimento das atividades do gabinete, bem como de outras atividades correlatas ao mandato parlamentar quando solicitado pelo vereador.

III - Gestionar junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento das necessidades do gabinete.

§ 1º Para provimento do cargo em comissão de chefe de gabinete, o candidato deverá possuir ensino médio completo, comprovado através da apresentação de diploma ou equivalente.

§ 2º O vereador ao qual o detentor de cargo em comissão está vinculado fica responsável pela fiscalização e o desempenho das suas atribuições e funções inerentes ao cargo.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º- Fica criado o cargo de Assessor de Mesa e Comissões inseridos na referência CCL2, sendo 3 (três) vagas, com requisito para investidura de Ensino Superior nas áreas de Economia, Ciências Contábeis, Direito e Administração e com as seguintes atribuições:

- I- Assessorar a Mesa Diretora em suas demandas;
- II- Assessorar as Comissões Permanentes e Provisórias nos diversos interesses deste Colegiado;
- III- Acompanhar as atualizações da legislação municipal;
- IV- Propor medidas práticas de aperfeiçoamento e aprimoramento dos trabalhos em relatórios próprios, analisar ações e resultados;
- V- Acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- VI- Executar atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 5º- Fica criado o cargo de Supervisor da Escola do Legislativo inseridos na referência CCL4, sendo 1(uma) vaga, com requisito para investidura de Ensino Médio Completo e com as seguintes atribuições:

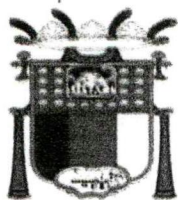
- I - Representar a Escola do Legislativo, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo;
- II- Gerir a Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade;
- III - Elaborar o relatório anual de atividades;
- IV- Administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
- V- Presidir o Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo com direito a voto;
- VI - Convocar as reuniões do Conselho Deliberativo.

Art. 6º- Fica alterado o caput do art. 40 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40 A estrutura administrava do Gabinete Parlamentar, que é composta pelos cargos de Assessor Parlamentar, Agente Parlamentar, Chefe de Gabinete e Secretária de Gabinete Parlamentar, é organizada e coordenada pelo Vereador que a integra; sendo de competência e responsabilidade deste a indicação dos servidores que ocuparão os cargos"(NR)

Art. 7º- Fica alterada a nomenclatura do cargo de Procurador Adjunto passando para Subprocurador com as mesmas atribuições requisitos para investidura, com 1 (uma) vaga.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS COMISSIONADOS	AG.S.	QT.	REFER.	SAL.	REQUISITO
PROCURADOR GERAL		1	CCL-1	7.421,63	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB
CONTROLADOR GERAL		1	CCL-1	7.421,63	Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração
DIRETOR ADMINISTRATIVO		1	CCL-1	7.421,63	Ensino Médio
DIRETOR ADJUNTO		1	CCL-2	6.180,55	Ensino Médio
SUBPROCURADOR		1	CCL-2	6.180,55	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB
ASSESSOR DA MESA E COMISSÕES	AI	3	CCL2	6.180,55	Ensino Superior nas áreas de Economia, Ciências Contábeis, Direito e Administração
CHEFE DE DIVISÃO		7	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	AII	1	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES	AII	11	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
SUPERVISOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	AII	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
SUPERVISOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA	B	2	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DIRETO DA PRESIDÊNCIA	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR LEGISLATIVO	B	7	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DE PARLAMENTAR	B	22	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
CHEFE DE SEGURANÇA	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
CHEFE DE MANUTENÇÃO	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
ASSISTENTE DE SONORIZAÇÃO	D	1	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio
MOTORISTA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	D	1	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio
AGENTE PARLAMENTAR	D	22	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio
ASSISTENTE LEGISLATIVO	E	20	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
ASSISTENTE DA DIRETORIA	E	2	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
ASSISTENTE DO CERIMONIAL	E	3	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
ASSISTENTE DE GABINETE DE PARLAMENTAR	E	22	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
SECRETÁRIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	E	2	CCL-7	1.489,29	Ensino Médio
SECRETÁRIA DE GABINETE DE PARLAMENTAR	F	22	CCL-8	1.241,08	Ensino Médio

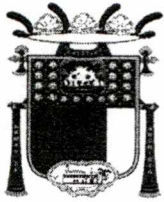
Anchieta-ES, 06/12/2013.

DILERMANDO MELO DE SOUZA JÚNIOR

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Anchieta

VALBER JOSÉ SALARINI

Secretário Ad'hoc



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

OFÍCIO PRP Nº. 162/2013

DA: EXMO. SR. DILERMANDO MELO DE SOUZA JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA

AO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD

Senhor Prefeito,

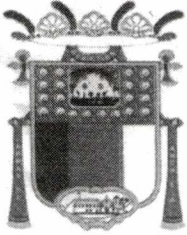
Faço uso da presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei nº 068/2013**, proveniente do Projeto de Lei nº 069/2013 – que Dispõe sobre a alteração da lei nº 598/2010, de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), Com Redação Final, aprovado na sessão extraordinária do dia 06 de dezembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

DILERMANDO MELO DE SOUZA JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA

PREF. MUN. ANCHIETA ES 0033248 09/12/2013 14:16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 876, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração da lei nº 598/2010.

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica alterado o anexo IV da Lei 598/2010, que passa a ter nova redação constante em anexo.

Art. 2º- Ficam extintos os cargos de Controlador Adjunto, Gerente do cerimonial, Gerente da escola do Legislativo e Assessor Jurídico.

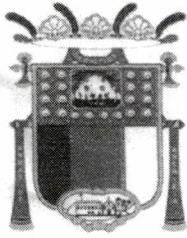
Art. 3º- Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete dos Vereadores inseridos na referência CCL3, sendo 1(uma) vaga para cada gabinete, com requisito para investidura de Ensino médio completo e com as seguintes atribuições:

I - Auxiliar e colaborar com o Vereador nas atividades desenvolvidas pelo gabinete.

II - Chefiar os Assessores do gabinete, participando e instruindo os mesmos no desenvolvimento das atividades do gabinete, bem como de outras atividades correlatas ao mandato parlamentar quando solicitado pelo vereador.

III - Gestionar junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento das necessidades do gabinete.

§ 1º Para provimento do cargo em comissão de chefe de gabinete, o candidato deverá possuir ensino médio completo, comprovado através da apresentação de diploma ou equivalente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

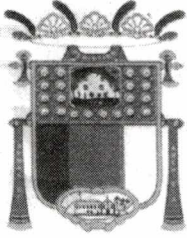
§ 2º O vereador ao qual o detentor de cargo em comissão está vinculado fica responsável pela fiscalização e o desempenho das suas atribuições e funções inerentes ao cargo.

Art. 4º- Fica criado o cargo de Assessor de Mesa e Comissões inseridos na referência CCL2, sendo 3 (três) vagas, com requisito para investidura de Ensino Superior nas áreas de Economia, Ciências Contábeis, Direito e Administração e com as seguintes atribuições:

- I- Assessorar a Mesa Diretora em suas demandas;
- II- Assessorar as Comissões Permanentes e Provisórias nos diversos interesses deste Colegiado;
- III- Acompanhar as atualizações da legislação municipal;
- IV- Propor medidas práticas de aperfeiçoamento e aprimoramento dos trabalhos em relatórios próprios, analisar ações e resultados;
- V- Acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- VI- Executar atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 5º- Fica criado o cargo de Supervisor da Escola do Legislativo inseridos na referência CCL4, sendo 1(uma) vaga, com requisito para investidura de Ensino Médio Completo e com as seguintes atribuições:

- I - Representar a Escola do Legislativo, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo;
- II- Gerir a Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade;
- III - Elaborar o relatório anual de atividades;
- IV- Administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
- V- Presidir o Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo com direito a voto;
- VI - Convocar as reuniões do Conselho Deliberativo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 6º- Fica alterado o caput do art. 40 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40 A estrutura administrativa do Gabinete Parlamentar, que é composta pelos cargos de Assessor Parlamentar, Agente Parlamentar, Chefe de Gabinete e Secretária de Gabinete Parlamentar, é organizada e coordenada pelo Vereador que a integra; sendo de competência e responsabilidade deste a indicação dos servidores que ocuparão os cargos"(NR)

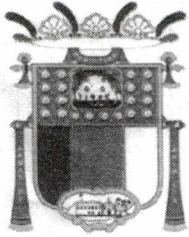
Art. 7º- Fica alterada a nomenclatura do cargo de Procurador Adjunto passando para Subprocurador com as mesmas atribuições requisitos para investidura, com 1 (uma) vaga.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de Dezembro de 2013.


PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Marcus Vinicius Doelinger Assad

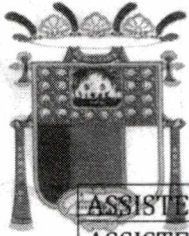


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS COMISSIONADOS	AG.S.	QT.	REFER.	SAL.	REQUISITO
PROCURADOR GERAL		1	CCL-1	7.421,63	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB
CONTROLADOR GERAL		1	CCL-1	7.421,63	Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração
DIRETOR ADMINISTRATIVO		1	CCL-1	7.421,63	Ensino Médio
DIRETOR ADJUNTO		1	CCL-2	6.180,55	Ensino Médio
SUBPROCURADOR		1	CCL-2	6.180,55	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB
ASSESSOR DA MESA E COMISSÕES	AI	3	CCL2	6.180,55	Ensino Superior nas áreas de Economia, Ciências Contábeis, Direito e Administração
CHEFE DE DIVISÃO		7	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	AII	1	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES	AII	11	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
SUPERVISOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	AII	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
SUPERVISOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA	B	2	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DIRETO DA PRESIDÊNCIA	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR LEGISLATIVO	B	7	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DE PARLAMENTAR	B	22	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
CHEFE DE SEGURANÇA	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
CHEFE DE MANUTENÇÃO	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
ASSISTENTE DE SONORIZAÇÃO	D	1	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio
MOTORISTA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	D	1	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio
AGENTE PARLAMENTAR	D	22	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

ASSISTENTE LEGISLATIVO	E	20	CCL-7	1.489,29	<i>Ensino Médio</i>
ASSISTENTE DA DIRETORIA	E	2	CCL-7	1.489,29	<i>Ensino Médio</i>
ASSISTENTE DO CERIMONIAL	E	3	CCL-7	1.489,29	<i>Ensino Médio</i>
ASSISTENTE DE GABINETE DE PARLAMENTAR	E	22	CCL-7	1.489,29	<i>Ensino Médio</i>
SECRETÁRIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	E	2	CCL-7	1.489,29	<i>Ensino Médio</i>
SECRETÁRIA DE GABINETE DE PARLAMENTAR	F	22	CCL-8	1.241,08	<i>Ensino Médio</i>